



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE ANCORAGEM E FIXAÇÃO DO FOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ERNESTO CHE GUEVARA, MARICÁ/RJ.

1.1 - **DO OBJETIVO:** O objetivo desse termo é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para instalação de ancoragem para foco cirúrgico de teto nas 04 salas cirúrgicas do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, Maricá/RJ, contemplando mão de obra especializada e material.

### **2 - ESCOPO DO SERVICOS**

I. Furação do teto das 04 salas cirúrgicas;

II Fixação de 04 flanges 150mm, com barra rosqueada M12, fixadores, porcas e parafusos.

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- I. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratada, sob pena da rescisão do mesmo.
- II. Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.

- III. A empresa deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.
- IV. A empresa contratada deverá apresentar seus empregados diariamente limpos, devidamente uniformizados, identificados através de crachás, com fotografia recente, e providos de equipamentos de proteção individual - EPI's, quando necessário.
- V. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios na área da obra.
- VI. A Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias elou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- VII. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Unidade.
- VIII. Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
- IX. Deverá a empresa contratada manter constantemente o número de funcionários suficientes para atender o cronograma estabelecido para atendimento dos serviços', sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de

empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários;

X. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com condutas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências dos serviços que lhe forem apresentados.

XI. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas / poluentes;

b) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

XII Deverá manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de multa e rescisão contractual;

XIII À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

XIV Deverá a contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

XV Rever seus Cronogramas de Serviços, adequando-os à realidade e submetendo-os novamente ao setor/funcionário designado responsável pela CEPP para aprovação sempre que necessário;

XVI Realizar os serviços conforme as rotinas, as especificações dos fabricantes, a NBR nº 14653 — Manutenção Predial, RDC nº 50 da ANVISA e suas retificações, bem como as demais normas da ABNT e do INMETRO, pertinentes ao escopo do contrato;

XVII Empregar materiais de qualidade igual ou superior aos existentes. Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, devendo seguir as recomendações dos fabricantes quando forem aplicados;

XVIII A empresa deverá possuir o ferramental necessário à execução dos serviços objeto desse Termo de Referência;

XIX Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, inclusive ferramental e instrumentos de sua propriedade, utilizados no desempenho das tarefas de manutenção contratada, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora;

XX Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, não transferindo a CEPP, em caso de inadimplência da Contratada, com referência a esses



encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato;

XXI Comunicar imediatamente à fiscalização da CEPP qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;

XXII Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo setor/funcionário designado responsável pela CEPP e atender às reclamações formuladas;

XXIII Observar os horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis trabalhistas,

XXIV Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização da CEPP, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

XXV A empresa contratada deverá cumprir com toda legislação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego;

XXVI Facilitar a fiscalização procedida por órgãos federais, estaduais e municipais, entidades de classe, sindicatos, CREA, CAU etc, no cumprimento de normas, leis e demais dispositivos pertinentes, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções e tomando de imediato todas as providências para corrigir eventuais falhas ou irregularidades encontradas. Serão de responsabilidade da Contratada quaisquer sanções aplicadas;



XXVII Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica — ART 'S referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n o 6.496/77 e apresentá-las à Contratante, antes do faturamento da primeira parcela, sob pena de não o fazendo não receber o correspondente valor;

XXVIII Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências da Unidade, Adotar os critérios de segurança tanto para os empregados e terceiros quanto para a execução dos serviços em si;

XIX Comunicar previamente à Fiscalização, à Direção Geral e aos setores afetados, inclusive os de outros serviços contratados, sempre que for necessária a interrupção no fornecimento de energia elétrica, água etc.,

XXX Isolar e sinalizar adequadamente as áreas afetadas pelos serviços, de modo a garantir a segurança de funcionários da CEPP, usuários e terceiros;

XXXI Remover da unidade e dar o devido destino, as suas expensas, todo entulho e material imprestável resultante da prestação dos serviços contratados;

XXXII Manter permanentemente limpa e bem conservada a área que lhe será destinada para instalação de oficinas e almoxarifado de material de reposição;

XXXIII Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados, que tenham sido impugnados

XXXIV Apresentar logística de descarte para avaliação da CEPP:

- i) Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Normalização — ISO.

XXXV Manter durante toda a execução do contrato, como responsáveis técnicos, um Engenheiro Civil, devidamente regularizado no CREA, cujo nome e registro deverá ser mencionado na proposta.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- I. Promover através do seu representante especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicado à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- II. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências determinadas, os incidentes verificados e o resultado das medidas adotadas;
- III. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- IV. É vedado a CEPP e seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- V. Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas;

## **5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - A vigência do contrato decorrente do presente Termo de referência fica vinculada à execução do cronograma apresentado na proposta de execução.

## **6 - DA PROPOSTA**

6.1 A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Indicação de eventual Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional à execução do serviço e a respectiva data base e vigência. Não serão aceitas as propostas que utilizarem, para cotação dos itens referentes a salários, valores inferiores aqueles que estão definidos como piso salarial da categoria profissional pelo Estado do Rio de Janeiro;
- d) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a ' descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- e) Os valores deverão ser apresentados em Reais, tendo como preço máximo a tabela EMOP vigente na presente data. Caso algum item não constar na tabela, utilizar valor de mercado.
- f) A proposta deverá ser emitida com validade de 90 (noventa) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- g) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente Termo de Referência.



## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- I. O pagamento será efetuado, conforme apresentação e aprovação do cronograma físico/financeiro contendo o detalhamento dos serviços executados, e devidamente atestado.
- II. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.
- III. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- IV. O CONTRATANTE fará o crédito do valor devido através de depósito em conta corrente, devendo, para tanto, a CONTRATADA informar o número e nome do seu banco, número e nome da sua agência e número da conta corrente, inclusive mencionando tais dados no documento de faturamento correspondente.
- V. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo Contratante e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

## **8 - DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA DO INTERESSADO**

8.1 O interessado na prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência deverá, caso seja selecionado, apresentar os seguintes documentos:

### **I — Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## II — Regularidade Fiscal e Trabalhista

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02/10/2014;
- C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- D. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- E. Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

## III — Qualificação Econômico-financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade;

#### **IV — QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa;
- b) No caso da empresa vencedora ou seus responsáveis técnicos apresentarem o registro no CREA de outro estado, deverão obrigatoriamente apresentar o visto no respectivo registro, pelo CREA-RJ.
- c) Comprovação de que os (as) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a), registrados no CREA, e no caso de Arquiteto, no CAU, indicados como responsáveis técnicos, conforme disposto neste Termo de Referência, pertencem ao quadro da empresa, seja como empregado celetista ou profissional liberal contratado, e que são detentores de ART — Anotação de Responsabilidade Técnica, comprovada através de CAT — Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme abaixo indicado na respectiva especialização de Engenharia Civil, devendo o profissional indicado participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se posteriormente, sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CEPP.

8.2 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado a CEPP convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante a ser definido pela Diretoria da CEPP.

9.2 Não obstante a Contratada seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- i) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- ii) Examinar as carteiras profissionais e demais documentos dos empregados da Contratada colocados a seu serviço para comprovar o registro de função, bem como a formação profissional;
- iii) Manter os registros com preenchimento mensal das fichas de inspeção dos prestadores de serviço;
- iv) Quando do pagamento confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas (GPS e GFIP) com a folha de pagamento do mês anterior ao constante da Nota Fiscal/Fatura;
- v) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

9.3 A CONTRATANTE se reserve o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o Termo de Referência.



9.4 A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CEPP ou de seus agentes e prepostos;

9.5 Quaisquer exigências da Fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto;

10.2 Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado;

10.3 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica no Hospital para formulação da proposta;

## **11. DATA E ASSINATURA**

Rio de Janeiro, 06 de Janeiro de 2021.

**CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS**

**FABÍOLA REBOUÇAS**